



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 04/2024
PROCESSO Nº 618/2024

A Câmara Municipal de São Luís – MA por intermédio de sua **pregoeira**, designada pela Resolução Administrativa Nº 082/2024, publicada em 20 de março de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Resolução Administrativa Nº 193/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO via Sistema de Registro de Preços na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



OBJETO

Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de um sistema integrado de segurança, destinado a suprir as necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal de São Luís.

DADOS DO CERTAME



ÓRGÃO:
Câmara Municipal de São Luís



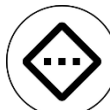
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:
07/06/2024 às 09h 30min (Horário de Brasília/DF)



VALOR TOTAL ESTIMADO:
R\$ 175.821,09 (cento e setenta e cinco mil, cento e oitocentos e vinte e um reais e nove centavos)



SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:
Portal LICITANET – www.licitanet.com.br



ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Até o terceiro dia útil antes da sessão, inscreva-se via LICITANET
Se impossível, justifique por e-mail para licitacao@camara.slz.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

INFORMAÇÕES



PREGOEIRA

Ana Paula Pedraça Mancebo



AUTORIDADE COMPETENTE

Paulo Victor Melo Duarte



ENDEREÇO

Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís, Maranhão, Brasil



SITE E EMAIL

www.camara.slz.br | licitacao@camara.slz.br



NOTA 1

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

NOTA 2

A Pregoeira convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração unificada obrigatória e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da ARP;
- Anexo IV– Minuta do Termo do Contrato;
- Anexo V – Declaração Unificada Obrigatória.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO CERTAME	
NATUREZA DO OBJETO	FORNECIMENTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	POR LOTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 20,00 (vinte reais)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PARTE GERAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de um sistema integrado de segurança, destinado a suprir as necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal de São Luís.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, por se tratar de um Registro de Preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

juízo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Diretoria de Contratações, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Presidente da Câmara Municipal de São Luís.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. Com fulcro no art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, § 3º da Resolução Administrativa Nº 193/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2024, não foi realizado na fase preparatória procedimento público de intenção de registro de preços. Por essa razão, não há órgãos participantes.
- 15.3. Utilizando da prerrogativa prevista no § 5º do art. 30 da Resolução Administrativa Nº 193, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2024, a Câmara Municipal de São Luís, órgão gerenciador, não admitirá adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal a esta Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.4.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.4.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Câmara Municipal.
 - 15.4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.4.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.4.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.4.3. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.10. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso solicitado.
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Presidente da Câmara Municipal de São Luís.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Ao Presidente da Câmara Municipal de São Luís compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Câmara.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.camara.slz.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Declaração Unificada Obrigatória

São Luís – MA, 21 de maio de 2024.

Ana Paula Pedraça Mancebo
Pregoeira
Matrícula nº 8534-1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de sistema integrado de segurança para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto alvo desta contratação é categorizado como um bem comum, caracterizando-se pela sua ampla disponibilidade no mercado, uniformidade de características, capacidade de atender às demandas rotineiras da Administração Pública, possibilidade de substituição por itens equivalentes, e seleção fundamentada no critério de menor custo.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 187.593,13 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e treze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CÂMERA TIPO 1 - Deverá do tipo Bullet	UND	30	R\$ 1.708,41	R\$ 51.252,30
2	CÂMERA TIPO 2 – CÂMERA DOME IP	UND	30	R\$ 1.057,47	R\$ 31.724,10
3	CÂMERA SPEED DOME IP COM INFRAVERMELHO	UND	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
4	CÂMERA TIPO - IP SPEED DOME ZOOM OPTICO 32X	UND	2	R\$ 4.574,24	R\$ 9.148,48
5	DISCO RÍGIDO 8TB	CX	4	R\$ 2.345,00	R\$ 9.380,00
6	CAIXA DE CABO UTP CAT6	UND	10	R\$ 1.757,13	R\$ 17.571,30
7	CANO GALVANIZADO 1,5 POLEGADA	UND	2	R\$ 178,12	R\$ 356,24
8	TAMPAS BOTOQUE DE 1,5 POLEGADAS	UND	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
9	CAIXA ORGANIZADORA DE PASSAGEM PARA INTERNET	CX	65	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

10	CONECTOR TIPO BALUN PARA TRANSMISSÃO DE SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO	UND	16	R\$ 40,38	R\$ 646,08
11	CONECTOR RJ45	UND	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
12	CONECTORES P4	UND	16	R\$ 1,00	R\$ 16,00
13	NVD DE 64 CANAIS COM FONTE POE+	UND	2	R\$ 9.595,00	R\$ 19.190,00
14	SWITCH HDMI 4 PORTAS	UND	1	R\$ 329,99	R\$ 329,99
15	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE	UND	2	R\$ 1.094,80	R\$ 2.189,60
16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, TIPO COLMÉIA COM TENSÃO DE ENTRADA	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	SISTEMA DE ALARME	UND	2	R\$ 1.026,00	R\$ 2.052,00
Valor Total do Lote				R\$ 171.672,09	
LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	TV DE 55 POLEGADAS OU MAIS PARA SALA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	3	R\$ 3.229,05	R\$ 9.687,15
2	RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL	UND	30	R\$ 167,80	R\$ 5.034,00
Valor Total do Lote				R\$ 14.721,15	
LOTE 3					
	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA MODELO INTELBRAS VHD 1010 B G4, ENVOLVENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS E, SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, GARANTINDO A FUNCIONALIDADE ADEQUADA E A LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Total do Lote				R\$ 1.200,00	
Valor Total				R\$ 187.593,24	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Câmara Municipal de São Luís enfrenta desafios significativos relacionados à segurança em suas instalações, colocando em risco tanto o patrimônio como a integridade de todas as pessoas presentes no local. Essas preocupações vão desde a proteção de bens materiais até a garantia da segurança pessoal de servidores, visitantes e demais indivíduos envolvidos nas atividades da Câmara. O cenário atual



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

mostra que existem brechas na segurança que precisam ser urgentemente abordadas e solucionadas. Estas vulnerabilidades podem levar a potenciais violações e incidentes prejudiciais, afetando diretamente o bom funcionamento e a reputação da instituição, além de representar um risco para os cidadãos e funcionários públicos que transitam pela Câmara Municipal de São Luís. Nesse contexto, é imprescindível que sejam adotadas ações efetivas que visem fortalecer a segurança integral das instalações da Câmara. Isso inclui um sistema de monitoramento robusto, capaz de detectar prontamente qualquer atividade suspeita ou comportamento não autorizado, garantindo assim uma resposta rápida por parte das equipes de segurança e minimizando possíveis danos. Além disso, é necessário investir em treinamentos específicos voltados para a equipe responsável pela segurança da Câmara Municipal, proporcionando-lhes conhecimentos e habilidades necessárias para lidar com diferentes situações de forma adequada e eficiente. A implementação de procedimentos de controle de acesso também se faz fundamental, restringindo o ingresso apenas às pessoas autorizadas e utilizando métodos de identificação confiáveis. Deve-se considerar ainda a importância de investir em tecnologias avançadas, como sistemas de alarme e vigilância eletrônica, capazes de complementar as medidas de segurança já adotadas. Essas soluções tecnológicas podem fornecer informações valiosas para o monitoramento e rastreamento de atividades suspeitas, aumentando ainda mais a efetividade do sistema de segurança integral. Em suma, a necessidade da Câmara Municipal de São Luís é garantir a segurança integral de seu patrimônio e de todos os indivíduos presentes em suas instalações, por meio de um conjunto estratégico de medidas de segurança física, tecnológica e humana. Ao adotar abordagens integradas e eficazes, será possível mitigar os riscos existentes, promover um ambiente seguro e proteger tanto o patrimônio público como as pessoas envolvidas nas atividades da Câmara Municipal de São Luís.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Câmara Municipal de São Luís optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h horas às 13:30h.
- 7.2. Para agendamento da vistoria, ligar para o contato: [\(98\) 98258-1507](tel:982581507)
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 10.1.4. NÃO haverá reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.4.1. A fragmentação do objeto de contrato para incluir uma reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderia trazer mais prejuízos do que vantagens ao órgão, uma vez que a diversificação de fornecedores para itens técnicos e serviços especializados, como o sistema de segurança integrado, poderia complicar a gestão e coordenação do projeto, aumentar os custos administrativos e de supervisão, e introduzir riscos relacionados à qualidade e à integração dos sistemas. Além disso, a responsabilidade dividida entre múltiplos prestadores dificultaria a atribuição clara de accountability em casos de falhas ou necessidade de manutenção urgente, potencialmente resultando em atrasos e aumento dos tempos de inatividade, o que afetaria negativamente a operação e a eficiência do órgão como um todo. Portanto, manter um contrato unificado com uma empresa capaz de fornecer uma solução abrangente e integrada é essencial para garantir a eficácia, a eficiência e a confiabilidade dos serviços contratados.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São Luís em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Luís - MA, 2 de abril de 2024

ANEXO I – Detalhamento do Objeto;
ANEXO II – Modelo da Proposta;
ANEXO III – Estudo Técnica Preliminar.

Raul Vitor do Nascimento Morais
Chefe do Departamento de Segurança



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

• DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.
1	<p>➤ CÂMERA TIPO 1 – CÂMERA TIPO BULLET COM TECNOLOGIA IP E INSTALAÇÃO INCLUÍDA</p> <p>Tipo de Sensor: CMOS de estado sólido de no mínimo 1/2.8”, para captura de imagens de alta qualidade.</p> <p>Iluminação Infravermelho (IR): Alcance de no mínimo 40 metros, com função de IR inteligente, ajustando-se automaticamente às condições de iluminação.</p> <p>Lente Varifocal Motorizada: Com variação de 2.8 mm a 12 mm, permitindo ajuste remoto do zoom e do foco para cobertura ideal da área monitorada.</p> <p>Resoluções Suportadas: Múltiplas resoluções incluindo 2MP (1920x1080), 1.3M (1280x960), 720P (1280x720), D1 (704x480), VGA (640x480) e CIF (352x240) em NTSC, com capacidade de gravação a 30fps para clareza em movimento.</p> <p>Compressões de Vídeo: Suporte a H.264/H.264B/H.265/MJPEG, com compressão inteligente para otimizar o armazenamento e a largura de banda.</p> <p>Transmissão de Vídeo: Capacidade de transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo simultaneamente, com suporte a compressão H.265.</p> <p>Recursos de Imagem Avançados: Inclui redução de ruído 3D, compensação de luz BLC, HLC, e DWDR (60dB) para imagens claras em variadas condições de iluminação.</p> <p>Conectividade e Integração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface Web em Português para configuração e visualização via navegador.• Suporte a protocolos Internet como TCP/IP, UDP, IPv4/v6, DHCP, e mais, incluindo compatibilidade com Onvif e RTMP.• Saída Ethernet RJ-45 10/100BASE-T. <p>Funcionalidades de Segurança e Monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Detecção de movimento com agendamento, zonas de mascaramento de imagem e áreas de interesse programáveis.• Recuperação de senha via e-mail e SMS, controle de acesso ilegal, e visualização de log de alarme on-line.	30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Alimentação: Suporte a 12V DC e Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af.</p> <p>Resistência e Durabilidade: Grau de proteção IP67, suportando condições adversas de temperatura e umidade de -30°C a +60°C, <95% sem condensação.</p> <p>Suporte e Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inclusão de serviços de instalação e suporte técnico completo para garantir a adequada implementação e funcionamento do sistema.• Compatível com o sistema de monitoramento SimNext, facilitando a integração em infraestruturas existentes. <p>Garantia e Assistência: Oferecimento de garantia abrangente contra defeitos de fabricação, incluindo acesso a atualizações de firmware e suporte técnico especializado para assistência contínua.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VIP 3240 Z G3.</p>	
2	<p>➤ CÂMERA TIPO 2 – CÂMERA DOME IP COM INSTALAÇÃO E SUPORTE INCLUSOS</p> <p>Sensor de Imagem: Utiliza um sensor CMOS de 1/2,8" com pelo menos 2,0 Megapixels efetivos, garantindo captura de imagem de alta definição.</p> <p>Iluminação Infravermelho (IR): Equipada com iluminador infravermelho LED, oferecendo visibilidade noturna de no mínimo 40 metros. Possui IR adaptativo, ativado automaticamente sob baixa luminosidade.</p> <p>Distância Focal: Lente com distância focal de 2,8 mm, proporcionando um ângulo de visão amplo de H:104° / V:54° e abertura máxima de F1,6 para imagens claras em diferentes condições de iluminação.</p> <p>Resolução Máxima: Suporta resolução de 1080p (1920×1080) com capacidade de 2MP a 30fps, assegurando fluidez e clareza de vídeo.</p> <p>Compressão de Vídeo: Suporta compressões H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, incluindo a capacidade de transmitir até 3 streamings de vídeo com configuração para compressão H.265, otimizando o armazenamento e a largura de banda.</p> <p>Recursos de Imagem e Vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Redução de ruído 3D;	30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<ul style="list-style-type: none">• Compensação de luz BLC, HLC e WDR (120dB) para detalhes nítidos em condições variadas de iluminação. <p>Interface Web: Acessível em português via navegador, facilitando a configuração e visualização das imagens.</p> <p>Funcionalidades Avançadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Detecção de movimento com agendamento;• Gravação de vídeo/fotos em servidor FTP;• Chamada via SIP por detecção de movimento;• Zonas de mascaramento de privacidade e zonas de interesse independentes. <p>Conectividade e Integração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface de rede Ethernet 10/100Base-TX;• Compatível com ampla gama de protocolos de rede e segurança;• Arquitetura aberta (API) para fácil integração com outros sistemas. <p>Alimentação: Suporta 12V DC e Power over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af, com hardware de PoE interno.</p> <p>Durabilidade e Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">• Grau de proteção IP67 contra intempéries;• Consumo de energia igual ou inferior a 6,9W;• Proteção antivandalismo IK10;• Faixa de temperatura operacional de -30°C a +60°C. <p>Armazenamento: Possui capacidade para cartão micro-SD de até 128GB para armazenamento local.</p> <p>Instalação e Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Inclusão de serviços completos de instalação e suporte técnico para garantir a correta implementação e funcionamento do sistema.• Compatível com o sistema de monitoramento SimNext, assegurando integração com infraestruturas existentes na Câmara Municipal de São Luís. <p>Garantia e Assistência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de garantia abrangente contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado para assistência contínua. <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VIP 3240 D IA</p>	
3		05



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

<p>➤ CÂMERA TIPO 3 – CÂMERA SPEED DOME IP COM INFRAVERMELHO, INSTALAÇÃO E SUPORTE INCLUSOS</p> <p>Interface de Rede: Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10Base-T) e 100 Mbps (100Base-TX) para conexão estável e rápida.</p> <p>Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8” com pelo menos 2 milhões de pixels efetivos (2,0 Megapixels), capturando imagens de alta definição.</p> <p>Resolução: Mínima de 2MP (1920×1080), garantindo vídeos claros e detalhados com resolução de 1080p.</p> <p>Compressão de Vídeo: Suporte a H.264, H.265, MJPEG, permitindo otimização do armazenamento e largura de banda.</p> <p>Perfis de Vídeo: Configuração de pelo menos 3 perfis de streaming, com ajustes de resolução, taxa de quadros (fps), e bit rate em VBR e CBR.</p> <p>Zoom: Óptico de no mínimo 25X e digital de no mínimo 16X, para visualização detalhada de objetos distantes.</p> <p>Iluminador Infravermelho: LED com alcance de no mínimo 100 metros, garantindo visibilidade noturna eficaz.</p> <p>Movimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tilt de -15 a 90° com auto-flip;• Giro horizontal contínuo de 360° com velocidade variável (0.1°/s–200°/s);• Velocidade vertical variável de 0.1 a 120°/s. <p>Obturador: Velocidade de 1/1 a 1/30.000s, manual ou automática, para adaptação às diversas condições de iluminação.</p> <p>Foco: Automático, semiautomático e manual, assegurando imagens sempre nítidas.</p> <p>Recursos Avançados: Compensação de luz BLC, HLC, WDR 120dB, balanço de branco, redução de ruído 3D, estabilização de imagem, Defog, e marca d’água para autenticidade das gravações.</p> <p>Protocolos Compatíveis: Inclui IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, entre outros, garantindo ampla compatibilidade e segurança na transmissão de dados.</p> <p>Vídeo Analítico: Detecção de abandono/retirada de objeto, detecção de face, linha e cerca virtual, mapa de calor, e mais, para monitoramento inteligente.</p>	
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Configurações Personalizadas: Suporte a no mínimo 300 posições pré-configuradas (Presets), 8 tours e 5 patrulhas, para vigilância automatizada e eficiente.</p> <p>Conexões de Alarme e Áudio: 2 entradas e 1 saída de alarme; 1 entrada e 1 saída de áudio para funcionalidades expandidas.</p> <p>Proteção e Durabilidade: Grau de proteção IP66 para resistência a condições meteorológicas adversas; suporta temperaturas de -40° a 70°C.</p> <p>Alimentação: Padrão PoE, facilitando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos adicionais.</p> <p>Instalação e Suporte: Inclusão de serviços completos de instalação e suporte técnico para garantir a correta implementação e funcionamento do sistema.</p> <p>Garantia e Assistência: Oferecimento de garantia abrangente contra defeitos de fabricação, incluindo suporte técnico especializado para assistência contínua.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS VIP 3225 SD IR IA</p>	
4	<p>➤ CÂMERA TIPO 4 – CÂMERA SPEED DOME COM ZOOM OPTICO 32x</p> <p>Interface de Rede: Ethernet que suporta velocidades de 10/100 Mbps para conexões estáveis e eficientes.</p> <p>Sensor de Imagem: Sensor CMOS progressivo de alta sensibilidade, 1/2.8 polegadas com resolução mínima de 2 megapixels.</p> <p>Resolução: Capacidade de gravação e transmissão em Full HD (1920x1080) ou superior para detalhes nítidos.</p> <p>Compressão de Vídeo: Compatibilidade com H.264, H.265 para redução eficiente de tamanho de arquivo, mantendo qualidade de imagem.</p> <p>Zoom: Zoom óptico de 32x, permitindo foco e detalhamento preciso de objetos distantes sem perda de qualidade.</p> <p>Iluminador Infravermelho: LEDs de infravermelho com alcance mínimo de 100 metros, proporcionando visibilidade clara em condições de baixa luminosidade.</p> <p>Movimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tilt de -15 a 90° com auto-flip;• Panorâmica de 360° contínua com velocidades ajustáveis de 0.1°/s a 200°/s.	02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de tilt variável de 0.1 a 120°/s. <p>Obturador: Velocidade ajustável de 1/1 a 1/30.000 segundos, com configurações manuais ou automáticas para adaptação a várias condições de iluminação.</p> <p>Foco: Foco automático, semiautomático e manual, proporcionando flexibilidade e garantindo sempre a melhor nitidez possível.</p> <p>Recursos Avançados: Compensação de luz BLC, HLC, WDR de até 120dB, balanço de branco, redução de ruído 3D, estabilização de imagem, defog (desembaçamento), e proteção por marca d'água.</p> <p>Protocolos Compatíveis: Suporta IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, entre outros, para compatibilidade e segurança na transmissão de dados.</p> <p>Vídeo Analítico: Funções como detecção de abandono/retirada de objeto, detecção facial, linha e cerca virtual, mapa de calor para monitoramento avançado e inteligente.</p> <p>Configurações Personalizadas: Suporte a no mínimo 300 posições pré-configuradas (presets), 8 tours (rondas) e 5 patrulhas, facilitando uma vigilância automatizada e abrangente.</p> <p>Conexões de Alarme e Áudio: Duas entradas e uma saída de alarme; uma entrada e saída de áudio, permitindo integrações avançadas com sistemas de alarme e comunicação.</p> <p>Proteção e Durabilidade: Proteção IP66 contra água e poeira, adequada para ambientes externos; resistência a temperaturas de -40° a +70°C.</p> <p>Alimentação: Suporte a Power over Ethernet (PoE), simplificando a instalação ao eliminar a necessidade de cabos de alimentação adicionais.</p> <p>Instalação e Suporte: Serviços completos de instalação e suporte técnico incluídos, assegurando implementação e operação adequadas do sistema.</p>	
5	<p>➤ DISCO RÍGIDO 8TB;</p> <p>Capacidade Formatada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínima aproximado de 8TB;• Tamanho: 3,5”;• Buffer para o host: mínimo de 6GB/s;• Host para o drive: mínimo de 210MB/s;• Erros de leitura: 1 em 10¹⁵;• Cache: mínimo de 256mb;	04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<ul style="list-style-type: none">• O referente disco rígido deverá ser compatível com DVR Intelbras, usado atualmente pela Câmara Municipal de São Luís. <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: O WD Purple WD84PURZ</p>	
6	<p>➤ CAIXA DE CABO UTP CAT6</p> <p>Coberto com material não propagante a chama de acordo com as normas RoHS em cor verde e de acordo com as normas da ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705 e que atenda aos protocolos IEEE 802.3at PoE+ e 802.3af.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: MAXI-6UCP04-AX1</p>	10
7	<p>➤ CANO GALVANIZADO 1,5 POLEGADA</p> <p>Material: Cano fabricado em aço de alta qualidade, submetido ao processo de galvanização por imersão a quente, garantindo uma camada uniforme de zinco para proteção contra corrosão.</p> <p>Diâmetro Nominal: 1,5 polegadas (aproximadamente 38,1 mm), adequado para uma variedade de aplicações em sistemas de encanamento e infraestruturas de suporte.</p> <p>Espessura da Parede: Deve atender aos padrões de qualidade industriais, proporcionando resistência mecânica e durabilidade em ambientes adversos.</p> <p>Comprimento: Os canos devem ser fornecidos em barras de comprimento padrão, preferencialmente com a opção de cortes personalizados mediante solicitação.</p> <p>Padrão de Qualidade: O produto deve estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis para canos galvanizados, garantindo a qualidade e a segurança no uso.</p> <p>Capacidade de Pressão: O cano deve ser capaz de suportar as pressões operacionais especificadas para sistemas de água, ar e outros fluidos sem comprometimento.</p> <p>Aplicações: Destinado para uso em sistemas de irrigação, estruturas de suporte, encanamento de água, instalações industriais e comerciais, e proteção de cabos elétricos.</p>	02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Resistência Térmica: Deve manter a integridade estrutural em uma faixa de temperatura especificada pelo fabricante, adequada para a região de instalação.</p> <p>Certificações: O fornecedor deve apresentar certificados que comprovem a conformidade do produto com as normas de segurança e qualidade.</p>	
8	<p>➤ TAMPAS BOTOQUE DE 1,5 POLEGADAS</p> <p>Diâmetro Nominal: 1,5 polegadas (38,1 mm). Esta medida refere-se ao diâmetro externo da abertura que a tampa é projetada para selar.</p> <p>Material: Fabricadas com materiais de alta qualidade, resistência à corrosão e durabilidade. Os materiais podem incluir, mas não se limitam a, aço inoxidável, PVC, polipropileno ou outro plástico de engenharia adequado para a aplicação específica.</p> <p>Tipo de Vedação: Deve possuir um sistema de vedação eficiente, que pode ser de borracha ou outro material elastomérico compatível com o fluido ou substância a ser contido. A vedação deve garantir estanqueidade total, evitando vazamentos ou contaminação.</p> <p>Resistência Química: As tampas e suas vedações devem ser resistentes a uma ampla gama de substâncias químicas, incluindo ácidos, bases, solventes e óleos, conforme aplicável à finalidade de uso.</p> <p>Resistência à Temperatura: Capazes de operar em uma faixa de temperatura especificada pelo fabricante, adequadas para as condições de uso previstas, sem degradação da vedação ou do material da tampa.</p> <p>Durabilidade e Vida Útil: Projetadas para longa duração e repetidas operações de abertura e fechamento, sem comprometimento da integridade estrutural ou funcional.</p> <p>Instalação e Remoção: Facilidade de instalação e remoção, podendo incluir recursos como roscas, sistema de encaixe rápido ou alavancas, para garantir que possam ser manuseadas de forma eficiente e segura.</p> <p>Compatibilidade: As tampas devem ser compatíveis com os recipientes ou tubulações específicos para os quais são destinadas, considerando aspectos como pressão operacional, natureza do fluido e material do recipiente.</p> <p>Normas e Certificações: Deve atender às normas nacionais e internacionais aplicáveis, com certificações que atestem sua qualidade, segurança e desempenho.</p>	04



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Aplicações Específicas: Quando aplicável, fornecer informações sobre aplicações específicas para as quais as tampas são particularmente adequadas ou recomendadas, incluindo, mas não se limitando a, setores como químico, farmacêutico, alimentício, petroquímico e de tratamento de água.</p>	
9	<p>➤ CAIXA ORGANIZADORA DE PASSAGEM PARA INTERNET</p> <p>Material: Deve ser fabricada em plástico de alta resistência ou metal, adequado para ambientes internos e externos, oferecendo proteção contra impactos, poeira e umidade.</p> <p>Dimensões: Tamanho adequado para acomodar o volume de cabos e conexões específicos da aplicação, com espaço suficiente para facilitar o acesso e a manutenção.</p> <p>Configuração de Portas: Deve incluir diversas entradas e saídas configuráveis para cabos de diferentes tamanhos, suportando cabos de rede Ethernet, cabos de fibra óptica e outros tipos de cabos utilizados em instalações de internet.</p> <p>Compatibilidade: Deve ser compatível com uma ampla gama de sistemas de cabos e conectores e de outros fabricantes, garantindo flexibilidade na instalação e expansão da rede.</p> <p>Facilidade de Instalação: Dever se equipada com sistemas de montagem que facilitam a instalação em paredes, tetos ou dentro de armários de telecomunicações, incluindo todos os acessórios necessários para a montagem.</p> <p>Organização Interna: Contém recursos internos para a gestão de cabos, como guias, presilhas e abraçadeiras, permitindo uma organização limpa e ordenada, que facilita a identificação e o gerenciamento dos cabos.</p> <p>Segurança e Proteção: Oferece recursos de segurança, como fechaduras ou sistemas de lacre, para proteger contra acesso não autorizado e garantir a integridade da rede.</p> <p>Ventilação: Em modelos aplicáveis, incorpora soluções de ventilação para dissipar o calor gerado por conexões densas, preservando a performance dos equipamentos.</p> <p>Normas e Certificações: Atende ou excede as normas técnicas relevantes para caixas organizadoras de passagem e sistemas de cabos, incluindo padrões de qualidade, segurança e compatibilidade eletromagnética.</p>	65



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Acessórios Inclusos: Deve vir acompanhada de todos os acessórios necessários para uma instalação, como parafusos, buchas, e ferramentas específicas para abertura e ajuste.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Intelbras Vbox 1100</p>	
10	<p>➤ CONECTOR TIPO BALUN PARA TRANSMISSÃO DE SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO</p> <p>Compatibilidade: Projetado para ser compatível com todos os tipos de cabos de rede Cat5/Cat6, facilitando a transmissão de sinais de vídeo de câmeras CCTV (circuito fechado de televisão) sem a necessidade de cabos coaxiais.</p> <p>Transmissão de Sinal: Capacidade de transmitir sinais de vídeo HD sobre cabos de par trançado (UTP) a distâncias de até 300 metros para vídeo analógico e até 150 metros para vídeo HD (720p/1080p).</p> <p>Construção de Alta Qualidade: Fabricado com materiais de alta durabilidade e resistência, garantindo confiabilidade a longo prazo e desempenho estável.</p> <p>Conexão: Interface de fácil conexão, sem a necessidade de ferramentas especiais para instalação, promovendo uma instalação rápida e eficiente.</p> <p>Design Compacto: O design pequeno e leve permite uma instalação discreta e flexível, adequado para diferentes ambientes e aplicações.</p> <p>Características Elétricas: Deve possuir características elétricas adequadas para a transmissão de sinais, incluindo impedância de entrada/saída compatível com os padrões de transmissão de vídeo.</p> <p>Proteção Integrada: Equipado com proteção contra surtos elétricos e interferências, assegurando a integridade do sinal em ambientes com elevado nível de ruídos elétricos.</p> <p>Aplicações: Ideal para uso em sistemas de segurança, vigilância por vídeo, transmissão de sinal em edifícios comerciais, residenciais, e em outras instalações que requerem extensão de sinal de vídeo e áudio.</p> <p>Certificações e Normas: Deve cumprir com as normas técnicas aplicáveis à transmissão de sinais de vídeo e segurança eletrônica, garantindo compatibilidade e segurança no uso.</p> <p>Garantia: Oferecer garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme termos especificados pelo fabricante ou fornecedor.</p>	16



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Conectores Balun Referência 5001	
11	<p>➤ CONECTOR RJ45</p> <p>Tipo de Conector: RJ45, especificamente projetado para uso com cabos de Categoria 6 (Cat 6), facilitando conexões de rede Ethernet de alta velocidade.</p> <p>Compatibilidade com Cabos: Adequado para cabos Cat 6, suportando tanto cabos sólidos quanto trançados, para aplicações de rede em ambientes residenciais, comerciais e industriais.</p> <p>Proteção Integrada: Conectores equipados com capas de proteção para prevenir danos físicos e proteger contra poeira, umidade e outros fatores ambientais adversos. A proteção deve também minimizar a exposição à interferência eletromagnética (EMI).</p> <p>Design de Alta Qualidade: Fabricados com materiais de alta durabilidade, como plástico resistente ao impacto e contatos metálicos com revestimento em ouro para assegurar uma conexão confiável e resistente à corrosão.</p> <p>Desempenho de Transmissão: Capazes de suportar a transmissão de dados em altas velocidades, compatíveis com as especificações Gigabit Ethernet, proporcionando desempenho estável e redução de perda de sinal.</p> <p>Facilidade de Instalação: Design que permite uma terminação fácil e rápida, sem a necessidade de ferramentas especiais. Os conectores devem possuir guias de fio coloridas para assegurar uma correta ordem de terminação e simplificar a instalação.</p> <p>Conexão Segura: Mecanismo de travamento que assegura uma conexão segura e firme, evitando desconexões acidentais.</p> <p>Padrões e Certificações: Os conectores devem cumprir com os padrões internacionais relevantes para conectores RJ45 e cabos Cat 6, incluindo, mas não limitado a, EIA/TIA-568.</p> <p>Aplicações: Ideal para uso em sistemas de cabeamento estruturado para suporte de redes de telecomunicações, vídeo, transmissão de dados, e sistemas de segurança.</p>	70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Garantia: Oferecer garantia contra defeitos de fabricação e desempenho, conforme definido pelos termos do fabricante ou fornecedor.</p>	
12	<p>➤ CONECTORES P4</p> <p>Tipo de Conector: P4, também conhecido como conector de alimentação DC, utilizado para fornecer energia a diversos dispositivos eletrônicos, como câmeras de segurança, pequenos aparelhos eletrônicos, e dispositivos de iluminação LED.</p> <p>Dimensões: Deve especificar as dimensões padrão do plugue, incluindo o diâmetro externo (tipicamente 5,5 mm) e o diâmetro interno (tipicamente 2,1 mm) para garantir compatibilidade com a maioria dos dispositivos que aceitam alimentação DC.</p> <p>Material: Fabricados com materiais de alta qualidade, como plástico resistente e metal para os contatos, assegurando durabilidade e uma conexão elétrica confiável.</p> <p>Polaridade: Os conectores devem claramente indicar a polaridade (positivo [+]/negativo [-]) para evitar danos aos dispositivos por conexão incorreta.</p> <p>Capacidade de Corrente: Deve ser especificada a máxima capacidade de corrente suportada pelo conector, adequada para a demanda energética dos dispositivos a serem conectados, como 1A, 2A, ou superior.</p> <p>Tipo de Montagem: Os conectores P4 podem ser oferecidos em variantes para montagem em cabo (com terminais para solda ou parafusos para fixação do cabo) e em versões para montagem em painel ou em superfície.</p> <p>Conexão Segura: Deve possuir um mecanismo de travamento ou encaixe firme para evitar desconexões acidentais, garantindo uma alimentação contínua e segura.</p> <p>Resistência a Interferências: Idealmente, os conectores devem oferecer alguma forma de proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI), garantindo um fornecimento de energia estável e sem ruídos.</p> <p>Compatibilidade: Adequado para uma vasta gama de aplicações e dispositivos que requerem uma conexão de alimentação DC, incluindo, mas não se limitando a, eletrônicos de consumo, dispositivos de TI, e equipamentos de segurança.</p> <p>Padrões e Certificações: Deve atender ou exceder os padrões e certificações relevantes para conectores de alimentação, assegurando segurança e desempenho.</p>	16



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Garantia: Oferecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas de desempenho, de acordo com os termos estabelecidos pelo fabricante ou fornecedor.</p>	
13	<p>➤ NVD DE 64 CANAIS COM FONTE POE+</p> <p>Capacidade de Canais: Suporta até 64 câmeras IP simultaneamente, oferecendo flexibilidade para sistemas de vigilância de grande escala.</p> <p>Suporte PoE+: Incorpora uma fonte de alimentação PoE+ integrada, capaz de fornecer até 30W por porta para até 64 dispositivos conectados, facilitando a instalação e reduzindo a necessidade de cabos de alimentação adicionais.</p> <p>Resolução de Gravação: Capaz de gravar vídeos com resoluções de até 4K (3840x2160), garantindo imagens de alta qualidade e detalhes precisos para segurança e monitoramento.</p> <p>Compressão de Vídeo: Suporta tecnologias de compressão de vídeo avançadas como H.264, H.264+, H.265, e H.265+, otimizando o armazenamento e a largura de banda sem comprometer a qualidade do vídeo.</p> <p>Armazenamento: Deve possuir capacidade interna de armazenamento expansível, com suporte para pelo menos dois HDs de alta capacidade (até 10TB cada ou mais), além de opções de armazenamento externo via eSATA ou rede.</p> <p>Interfaces de Rede: Equipado com interfaces Gigabit Ethernet para conexão de rede, suportando funções avançadas de rede como VLAN, QoS, e agregação de link.</p> <p>Modos de Gravação: Suporte a diversos modos de gravação, incluindo gravação contínua, por detecção de movimento, por evento, e gravação programada, proporcionando flexibilidade operacional.</p> <p>Acesso Remoto e Software: Compatível com software de gestão de vídeo (VMS) e aplicativos móveis, permitindo acesso remoto ao vivo e reprodução de vídeos a partir de qualquer lugar via smartphones, tablets ou PCs.</p> <p>Funções Inteligentes: Incorpora análises de vídeo inteligentes, como detecção de movimento, linha de travessia, intrusão, reconhecimento facial, entre outras, melhorando a eficácia do monitoramento e a resposta a eventos.</p> <p>Portas de Entrada/Saída: Inclui portas de áudio e alarme para conexão de microfones, alto-falantes e sistemas de alarme, oferecendo uma solução integrada de segurança.</p>	02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Conformidade e Segurança: Deve atender às normas internacionais de segurança e conformidade, garantindo a proteção de dados e a privacidade.</p> <p>Alimentação e Consumo: Especificar os requisitos de alimentação e o consumo de energia do dispositivo, considerando a capacidade máxima de PoE+ distribuída.</p> <p>Condições Ambientais: Capaz de operar dentro de uma ampla faixa de temperaturas e condições de umidade, adequado para instalação em diferentes ambientes.</p> <p>Garantia e Suporte: Fornecer garantia completa contra defeitos de fabricação e suporte técnico especializado.</p>	
14	<p>➤ SWITCH HDMI 4 PORTAS</p> <p>Número de Portas: 4 portas HDMI de entrada para conectar múltiplos dispositivos de fonte (como PCs, consoles de jogos, players de streaming) a um único dispositivo de saída (como TV, monitor ou projetor).</p> <p>Resolução de Suporte: Capacidade de suportar resoluções de até 4K@60Hz (3840x2160), garantindo compatibilidade com conteúdo de alta definição e dispositivos de última geração.</p> <p>Compatibilidade de Vídeo: Suporte a HDR (High Dynamic Range) para melhorar a qualidade da imagem com maior contraste e cores mais vivas. Deve ser compatível com formatos de vídeo comuns, incluindo 3D, Deep Color, e HDCP 2.2.</p> <p>Taxa de Transferência: Alta taxa de transferência de dados para suportar banda larga de até 18 Gbps, garantindo transmissão de vídeo e áudio de alta qualidade sem lag ou perda de sinal.</p> <p>Áudio: Suporte a múltiplos formatos de áudio digital, como LPCM, DTS Digital, Dolby Digital, DTS-HD, e Dolby TrueHD, entre outros.</p> <p>Construção e Durabilidade: Fabricado com materiais de alta qualidade, com exterior robusto para proteção contra desgaste físico e interferências eletromagnéticas. Conectores HDMI banhados a ouro para garantir conexões confiáveis e duradouras.</p> <p>Seleção de Portas: Deve possuir a capacidade de selecionar a porta de entrada ativa através de botões manuais no dispositivo ou por controle remoto, para facilitar a troca entre as fontes conectadas.</p>	01



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Alimentação: Especificar se o dispositivo requer fonte de alimentação externa ou se é alimentado via conexão HDMI. Se alimentação externa for necessária, incluir detalhes sobre o tipo de adaptador de energia.</p> <p>Instalação e Uso: Design plug-and-play, sem necessidade de instalação de software ou configurações complicadas. Deve ser fácil de configurar e usar.</p> <p>Compatibilidade Universal: Compatível com uma ampla gama de dispositivos HDMI, incluindo mas não limitado a laptops, desktops, consoles de videogame, reprodutores de Blu-ray, câmeras, e dispositivos de streaming.</p> <p>Indicadores LED: Presença de indicadores LED para exibir o status da porta selecionada e o estado de energia, facilitando o monitoramento visual.</p> <p>Dimensões e Peso: Fornecer as dimensões exatas e o peso do switch HDMI, para informar os usuários sobre o espaço necessário para acomodação do dispositivo.</p> <p>Garantia e Suporte: Incluir informações sobre a garantia do produto e disponibilidade de suporte técnico do fabricante</p>	
15	<p>➤ MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE</p> <p>Capacidade de Espaço Vertical: 12 Unidades (12U), proporcionando espaço adequado para a instalação de uma variedade de equipamentos de rede e telecomunicações, como switches, roteadores, patch panels, e unidades de distribuição de energia (PDUs).</p> <p>Profundidade Interna: Aproximadamente 570mm, permitindo acomodação eficiente de equipamentos de diferentes profundidades, incluindo opções para gerenciamento de cabos e acessórios.</p> <p>Construção Modular Desmontável: Estrutura que pode ser facilmente montada e desmontada, projetada para otimizar o transporte e a instalação em locais com acessos restritos ou complicados. A montagem deve ser intuitiva, sem necessidade de ferramentas especializadas.</p> <p>Material e Durabilidade: Fabricação em aço de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó para máxima durabilidade e resistência à corrosão, garantindo longevidade e manutenção da estética do produto.</p>	02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Portas e Painéis Acessíveis: Porta frontal com fechadura de segurança para acesso protegido aos equipamentos. Painéis laterais removíveis, com opções de fechamento seguro, para facilitar o acesso aos equipamentos e cabos.</p> <p>Ventilação: Design que incorpora soluções para ventilação adequada, mantendo os equipamentos operando dentro de faixas de temperatura seguras. Inclusão de aberturas para ventilação passiva ou opções para instalação de ventiladores.</p> <p>Compliance com Normas Técnicas: Atendimento às normas técnicas relevantes para racks de telecomunicações, garantindo a adequação para suportar equipamentos eletrônicos de forma segura e eficaz.</p> <p>Capacidade de Carga: Especificação da capacidade máxima de carga, considerando o peso total dos equipamentos que podem ser acomodados de forma segura.</p> <p>Acessórios Compatíveis: Inclusão ou disponibilidade de acessórios compatíveis, como bandejas, organizadores de cabos, e unidades de ventilação, para otimização da organização e do desempenho dos equipamentos instalados.</p> <p>Flexibilidade de Instalação: Suporte para instalação em ambientes diversos, como salas de servidores, centros de dados, escritórios, e áreas de trabalho, com pés ajustáveis para nivelamento ou opções para fixação em pisos.</p> <p>Garantia e Suporte: Oferta de garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica, garantindo suporte contínuo após a compra. Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS MRD 1257</p>	
16	<p>➤ FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, TIPO COLMÉIA COM TENSÃO DE ENTRADA</p> <p>Tipo de Fonte: Chaveada, modelo tipo colmeia, reconhecida por sua alta eficiência energética e capacidade de reduzir o calor gerado durante a operação.</p> <p>Tensão de Entrada: Bivolt automática, capaz de aceitar uma faixa de tensão de entrada de 127/220 Vac sem a necessidade de ajuste manual, adequada para ambientes com variações na alimentação de energia.</p> <p>Tensão de Saída: Estabilizada em 12Vdc, oferecendo uma tensão de saída constante e precisa para alimentar uma variedade de dispositivos eletrônicos que requerem esta especificação.</p>	02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Corrente de Saída Máxima: 10 amperes, permitindo o fornecimento de até 120 watts de potência, adequada para sistemas que demandam alta corrente.</p> <p>Eficiência Energética: Alta eficiência na conversão de energia, minimizando a perda de potência e garantindo economia de energia elétrica.</p> <p>Proteções Incorporadas: Inclui proteções contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão, assegurando a segurança dos dispositivos conectados e da própria fonte.</p> <p>LED Indicador de Funcionamento: Equipada com um LED que indica o status de funcionamento, facilitando a identificação visual do estado operacional da fonte.</p> <p>Design e Construção: Estrutura tipo colmeia para dissipação eficiente do calor, contribuindo para uma maior durabilidade e confiabilidade do equipamento. Deve ser construída com materiais de alta qualidade, resistente a impactos e condições adversas de uso.</p> <p>Compatibilidade: Adequada para uma ampla gama de aplicações, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de CCTV, iluminação LED, equipamentos de telecomunicações, e outros dispositivos que requerem alimentação de 12Vdc.</p> <p>Certificações: Deve cumprir com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, garantindo a segurança e o desempenho do produto.</p> <p>Garantia e Suporte: Incluir informações sobre a garantia contra defeitos de fabricação e a disponibilidade de suporte técnico para assistência.</p>	
17	<p>➤ SISTEMA DE ALARME</p> <p>Central de Alarme: Unidade de controle principal do sistema de segurança, projetada para monitorar sinais de sensores de movimento, acionar a sirene em caso de detecção de intrusão e coordenar a comunicação entre os componentes do sistema. Deve incluir funcionalidades como zonas programáveis, códigos de acesso personalizáveis e suporte para monitoramento remoto.</p> <p>Sensores de Presença: Um total de 24 sensores, com 4 operando sem fio e 20 com conexão via cabo, equipados para detectar movimentos utilizando tecnologias como infravermelho passivo (PIR), micro-ondas ou ambas (dual). Os sensores serão posicionados estrategicamente em várias partes do prédio para abrangência completa.</p> <p>Sirene: Dispositivo de alerta sonoro com capacidade de emitir um som alto (300 miliamperes) ao identificar uma violação de segurança, objetivando notificar os presentes sobre uma possível intrusão, além de servir como medida de dissuasão.</p>	02



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Bateria de Backup: Sistema de alimentação de emergência, preferencialmente uma bateria de lítio de 12 volts e 7 amperes, para assegurar o funcionamento do sistema durante interrupções de energia, mantendo a vigilância ativa.</p> <p>Nobreak (UPS): Sistema de alimentação ininterrupta que oferece proteção adicional contra variações e interrupções no fornecimento de energia, garantindo operação contínua e proteção contra danos elétricos.</p> <p>Fiação: O sistema deve incluir todo o cabeamento necessário, preferencialmente do tipo Cat 6, para interconexão dos componentes, garantindo instalação adequada e comunicação eficiente entre a central de alarme, sensores, sirene e outros dispositivos.</p> <p>Acessórios e Componentes. Adicionais: O pacote deve contemplar acessórios como teclados de controle, contatos magnéticos para portas e janelas, sensores de quebra de vidro, entre outros, para proporcionar uma segurança completa e personalizada de acordo com as necessidades do prédio.</p> <p>Compatibilidade com Aplicativo Móvel: O sistema deve ser capaz de se conectar a aplicativos móveis, permitindo o monitoramento e controle remoto do sistema de segurança, proporcionando facilidade de acesso e gestão da segurança a qualquer momento e de qualquer lugar.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: INTELBRAS ANM 24 NET</p>	
--	--	--

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.
1	<p>➤ TV DE 55 POLEGADAS OU MAIS PARA SALA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA</p> <p>Tamanho da Tela: 55 polegadas, permitindo uma visualização ampla e detalhada das imagens de segurança, essencial para ambientes de monitoramento onde a clareza e a precisão são cruciais.</p> <p>Resolução da Tela: 4K Ultra HD (3840x2160 pixels), oferecendo imagens nítidas e detalhadas, permitindo a identificação de detalhes finos em vídeos de segurança, essenciais para a análise de eventos e identificação de indivíduos.</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	<p>Taxa de Atualização: Mínimo de 60 Hz, assegurando a exibição suave de vídeos, crucial para o monitoramento em tempo real, permitindo acompanhar movimentos sem desfoque ou atrasos na imagem.</p> <p>Entradas HDMI: Múltiplas entradas HDMI (no mínimo 4), facilitando a conexão direta de várias câmeras de segurança ou dispositivos de gravação, sem a necessidade de switches ou adaptadores adicionais.</p> <p>Tecnologia de Pannel: Preferencialmente com tecnologia LED ou OLED, proporcionando melhor contraste e ângulos de visão ampliados, essenciais para salas de controle onde os monitores são visualizados de diferentes posições.</p> <p>Modo de Imagem: Capacidade de ajustar modos de imagem para otimizar a visualização em diferentes condições de iluminação, garantindo que as imagens de segurança sejam sempre claras, independentemente da hora do dia.</p> <p>Suporte a Montagem em Parede: Compatibilidade com padrões VESA para montagem em parede, permitindo uma instalação flexível e economia de espaço em ambientes de monitoramento.</p> <p>Durabilidade e Confiabilidade: Projetada para uso prolongado, ideal para operação contínua 24/7, garantindo desempenho consistente e confiável ao longo do tempo.</p> <p>Recursos de Conectividade: Inclusão de conectividade de rede (Ethernet e/ou Wi-Fi) para integração com sistemas de vigilância baseados em IP, permitindo o acesso remoto e gestão das câmeras de segurança diretamente da TV.</p> <p>Funcionalidades de Segurança: Recursos de segurança embutidos para proteger contra acessos não autorizados, incluindo opções de senha e criptografia para a transmissão de dados.</p> <p>Eficiência Energética: Classificação de eficiência energética elevada, minimizando o consumo de energia e contribuindo para a sustentabilidade operacional.</p> <p>Garantia e Suporte: Oferecimento de garantia abrangente e suporte técnico para assistência com instalação, configuração e manutenção do equipamento.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: SAMSUNG QLED 4K Q60T 55"</p>	
2	<ul style="list-style-type: none">• RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL	30



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

<p>Tecnologia: Rádio Analógico, garantindo comunicação eficaz em ambas as bandas UHF e VHF, adequado para uso em uma variedade de ambientes operacionais. Não suporta tecnologia DMR.</p> <p>Faixas de Frequência: Suporta operação dual-band em VHF (136-174 MHz) e UHF (400-520 MHz), oferecendo flexibilidade para comunicação em diferentes situações.</p> <p>Capacidade de Canais: Dispõe de 128 canais programáveis, permitindo a organização de múltiplas redes de comunicação para diferentes grupos e situações.</p> <p>Potência de Saída: A potência de saída é ajustável, variando de 1 watt até 5 watts, permitindo que o usuário maximize o alcance de comunicação ou economize bateria conforme necessário.</p> <p>Características de Áudio: Inclui funções básicas de redução de ruído, melhorando a clareza do áudio em ambientes ruidosos.</p> <p>Bateria e Autonomia: Equipado com uma bateria de íon de lítio de 1800mAh, o UV-5R pode alcançar até 12 horas de operação, dependendo do uso e da configuração de potência.</p> <p>Compatibilidade com Acessórios: Suporta uma variedade de acessórios, incluindo antenas, fones de ouvido, microfones de lapela, e carregadores, o que aumenta sua versatilidade de uso.</p> <p>Programação e Configuração: Possui a capacidade de ser programado manualmente através do teclado ou via software com um cabo de programação, permitindo aos usuários personalizar canais, frequências e outras configurações específicas.</p> <p>Modelo de referência equivalente ou de melhor qualidade: Baofeng UV-5R</p>	
---	--

Instruções para LOTE 1 E 2:

1. Entrega:

Prazo e Localização: Os produtos deverão ser entregues no endereço especificado pela entidade licitante, dentro do prazo estabelecido no contrato, evitando atrasos e assegurando a continuidade do projeto.

Condições de Entrega: A entrega deve incluir todas as precauções necessárias para evitar danos aos produtos, utilizando embalagens adequadas e métodos de transporte seguros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

2. Instalação e Configuração:

Serviços Profissionais: A instalação será executada por técnicos qualificados, incluindo a montagem física das câmeras em locais estratégicos, configuração de IP, ajustes de zoom e foco para câmeras varifocais, e a integração com o sistema de monitoramento central.

Testes de Funcionamento: Após a instalação, serão realizados testes completos para assegurar que todas as câmeras e dispositivos relacionados estejam funcionando conforme as especificações, garantindo a cobertura de vigilância desejada e a qualidade de imagem.

3. Treinamento:

Programa de Capacitação: Serão oferecidas sessões de treinamento abrangentes para o pessoal da entidade licitante, cobrindo a operação, monitoramento, e manutenção do sistema de vigilância, bem como a utilização de recursos avançados de imagem e segurança.

Material de Apoio: Fornecimento de guias rápidos, vídeos tutoriais e acesso a recursos online para facilitar o aprendizado contínuo e a resolução de dúvidas.

4. Garantia e Suporte Técnico:

Período de Garantia: Garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e mal funcionamento, com a possibilidade de extensão de acordo com as condições contratuais.

Suporte Técnico Dedicado: Disponibilidade de suporte técnico via telefone, e-mail e, se necessário, assistência no local para resolver problemas técnicos, garantindo o mínimo tempo de inatividade do sistema.

5. Documentação Técnica:

Manuais Completos: Fornecimento de manuais técnicos detalhados em português para cada produto, incluindo especificações, instruções de instalação, operação e manutenção, e guias de solução de problemas.

Atualizações de Software: Informações sobre como acessar e instalar atualizações de firmware e software, assegurando que o sistema permaneça atualizado com as últimas melhorias de segurança e funcionalidade.

6. Conformidade e Certificações:

Atendimento às Normas: Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais relevantes, comprovadas por certificações de qualidade e segurança.

Certificados de Conformidade: Apresentação de todos os certificados necessários para validar a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

7. Integração e Compatibilidade:

Sistema Integrado: Assegurar a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, bem como com sistemas de monitoramento e infraestrutura existentes na entidade licitante, promovendo uma integração suave e sem intercorrências.

8. Logística e Transporte:

Responsabilidade do Fornecedor: O fornecedor será responsável por toda a logística de entrega, assegurando que os produtos cheguem em perfeito estado.

9. Assistência Pós-Venda:

Atendimento Contínuo: Compromisso com um serviço de pós-venda eficaz, incluindo um canal direto de suporte para tratar de qualquer questão operacional ou técnica que possa surgir após a implementação do sistema.

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.
1	➤ Serviço de manutenção corretiva para câmeras de segurança modelo Intelbras VHD 1010 B G4 , envolvendo diagnóstico, reparos e, se necessário, substituição de componentes fornecidos pelo contratante, garantindo a funcionalidade adequada e a longevidade do equipamento.	12

Instrução para LOTE 3:

1. Diagnóstico Técnico:

Avaliação técnica para identificar falhas ou defeitos no funcionamento das câmeras, incluindo análise de componentes de hardware e software.

2. Reparos e Correções:

Execução de todos os reparos necessários identificados durante o diagnóstico.

Instalação de componentes fornecidos pelo contratante, incluindo, mas não limitado a, sensores, circuitos e cabos.

3. Substituição de Peças:

Instalação de peças fornecidas pelo contratante conforme necessário. A responsabilidade por garantir que as peças são compatíveis e de qualidade adequada recai sobre o contratante.

Comunicação imediata ao contratante em caso de inadequação ou insuficiência das peças fornecidas.

4. Testes de Funcionamento:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Realização de testes operacionais após os reparos para assegurar que as câmeras funcionem de acordo com as especificações técnicas originais.

Verificação específica do desempenho do infravermelho e da qualidade da imagem em diferentes condições de iluminação.

5. Garantia dos Serviços:

Garantia de mão de obra por um período mínimo de 03 meses. A garantia das peças será responsabilidade do contratante, conforme as condições do fornecedor das peças.

6. Critérios de Qualidade:

Execução dos serviços por técnicos certificados com experiência específica em câmeras de segurança INTELBRAS.

Adesão aos padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante.

7. Registro de Atividades

Documentação detalhada das atividades de manutenção, incluindo peças substituídas, problemas identificados e soluções aplicadas.

Documentação de qualquer discrepância nas peças fornecidas e comunicação ao contratante.

8. Logística e Responsabilidades:

Os serviços serão agendados de acordo com a disponibilidade do contratante para minimizar interrupções nas operações diárias.

O contratante será responsável por garantir o acesso às câmeras e fornecer as condições necessárias para a realização dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



**PROBLEMA
RESUMIDO**

A Câmara Municipal de São Luís enfrenta desafios significativos relacionados à segurança em suas instalações, colocando em risco tanto o patrimônio como a integridade de todas as pessoas presentes no local. Essas preocupações vão desde a proteção de bens materiais até a garantia da segurança pessoal de servidores, visitantes e demais indivíduos envolvidos nas atividades da Câmara.

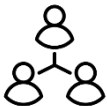
INFORMAÇÕES



Setor Demandante
Departamento de Segurança



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Raul de Nascimento Morais

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de São Luís enfrenta desafios significativos relacionados à segurança em suas instalações, colocando em risco tanto o patrimônio como a integridade de todas as pessoas presentes no local. Essas preocupações vão desde a proteção de bens materiais até a garantia da segurança pessoal de servidores, visitantes e demais indivíduos envolvidos nas atividades da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Câmara.

O cenário atual mostra que existem brechas na segurança que precisam ser urgentemente abordadas e solucionadas. Estas vulnerabilidades podem levar a potenciais violações e incidentes prejudiciais, afetando diretamente o bom funcionamento e a reputação da instituição, além de representar um risco para os cidadãos e funcionários públicos que transitam pela Câmara Municipal de São Luís. Nesse contexto, é imprescindível que sejam adotadas ações efetivas que visem fortalecer a segurança integral das instalações da Câmara. Isso inclui um sistema de monitoramento robusto, capaz de detectar prontamente qualquer atividade suspeita ou comportamento não autorizado, garantindo assim uma resposta rápida por parte das equipes de segurança e minimizando danos.

Além disso, é necessário investir em treinamentos específicos voltados para a equipe responsável pela segurança da Câmara Municipal, proporcionando-lhes conhecimentos e habilidades necessárias para lidar com diferentes situações de forma adequada e eficiente. A implementação de procedimentos de controle de acesso também se faz fundamental, restringindo o ingresso apenas às pessoas autorizadas e utilizando métodos de identificação confiáveis.

Deve-se considerar ainda a importância de investir em tecnologias avançadas, como sistemas de alarme e vigilância eletrônica, capazes de complementar as medidas de segurança já adotadas. Essas soluções tecnológicas podem fornecer informações valiosas para o monitoramento e rastreamento de atividades suspeitas, aumentando ainda mais a efetividade do sistema de segurança integral.

Em suma, a necessidade da Câmara Municipal de São Luís é garantir a segurança integral de seu patrimônio e de todos os indivíduos presentes em suas instalações, por meio de um conjunto estratégico de medidas de segurança física, tecnológica e humana. Ao adotar abordagens integradas e eficazes, será possível mitigar os riscos existentes, promover um ambiente seguro e proteger tanto o patrimônio público como as pessoas envolvidas nas atividades da Câmara Municipal de São Luís.



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sistema de monitoramento de segurança: A solução contratada deve incluir um sistema de monitoramento integrado que permita a visualização e controle das diferentes áreas da Câmara Municipal de São Luís, garantindo a detecção de qualquer atividade suspeita ou intrusão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Câmeras de vigilância: É necessário o fornecimento e instalação de câmeras de vigilância em locais estratégicos do prédio da Câmara Municipal, como entradas principais, corredores, salas de reuniões e áreas externas, possibilitando a captura de imagens nítidas durante o dia e a noite.

Sistemas de alarme: A solução deve contar com sistemas de alarme de última geração que sejam capazes de detectar qualquer tipo de ameaça, como invasões, incêndios ou vazamentos, e emitir alertas imediatos para a equipe de segurança da instituição.

Segurança física: A solução contratada deve contemplar medidas de segurança física adequadas, como a instalação de grades, portões eletrônicos e bloqueios de acesso em pontos vulneráveis, bem como dispositivos de segurança em janelas e portas para evitar arrombamentos.

Equipe de segurança treinada: É essencial que a solução inclua a contratação de uma equipe de segurança qualificada, devidamente treinada em medidas preventivas e de emergência, preparada para atuar prontamente em situações de risco e garantir a segurança integral do patrimônio e das pessoas presentes nas instalações.

Integração de sistemas: A solução deve ser capaz de integrar os diferentes sistemas de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e controle de acesso, permitindo a centralização e o monitoramento eficiente de todas as informações em um único painel de controle.

Manutenção preventiva: É importante que a empresa contratada também ofereça um serviço de manutenção preventiva regular, com verificações periódicas dos equipamentos de segurança e realização de eventuais reparos ou substituições necessárias, a fim de evitar falhas e garantir o pleno funcionamento do sistema.

Suporte técnico: Deve ser disponibilizado um suporte técnico eficiente, com equipe disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender qualquer demanda de emergência e garantir o máximo de disponibilidade e funcionamento contínuo dos sistemas de segurança.

Escopo de fornecimento e prazo: O contrato deve estabelecer claramente o escopo de fornecimento da solução, incluindo todos os equipamentos, dispositivos e serviços necessários, bem como definir prazos para a entrega, instalação e configuração dos sistemas de segurança.

É importante ressaltar que esses requisitos são indispensáveis para o atendimento da necessidade de garantir a segurança integral do patrimônio e das pessoas na Câmara Municipal de São Luís.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Durante o levantamento de soluções disponíveis no mercado, algumas possíveis opções para garantir a segurança integral da Câmara Municipal de São Luís e de todos os indivíduos presentes em suas instalações são:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

1. Sistema de vigilância por câmeras:

Vantagens:

- Monitoramento contínuo das áreas internas e externas;
- Identificação de atividades suspeitas em tempo real;
- Possibilidade de integração com outros sistemas de segurança;
- Registro de imagens como evidências em casos de crimes ou incidentes.

Desvantagens:

- Limitações na cobertura de áreas amplas;
- Dependência de energia elétrica constante e conexão à internet;
- Necessidade de manutenção regular do sistema;
- Possível custo elevado de instalação, dependendo da abrangência requerida.

2. Controle de acesso físico:

Vantagens:

- Restrição do acesso apenas a pessoas autorizadas;
- Criação de registro de entrada e saída de indivíduos;
- Possibilidade de integração com sistemas de identificação, como cartões de proximidade ou biometria;
- Reforço nas medidas de segurança para áreas específicas, como salas restritas.

Desvantagens:

- Possibilidade de perda ou compartilhamento indevido de credenciais de acesso;
- Custo de implementação e manutenção dos equipamentos;
- Necessidade de treinamento e conscientização dos colaboradores sobre a importância do controle de acesso;
- Podem surgir atrasos nas entradas, especialmente em momentos de alta demanda.

3. Alarmes de intrusão:

Vantagens:

- Detecção de movimento e violação em áreas específicas;
- Acionamento de alertas sonoros e/ou notificações para uma central de monitoramento;
- Possibilidade de integração com sistemas de segurança já existentes;
- Compatibilidade com diferentes tecnologias, como sensores de infravermelho ou magnéticos.

Desvantagens:

- Riscos de falsos alarmes, acionados por causas não ameaçadoras;
- Dependência do tempo de resposta das autoridades competentes;
- Custo adicional de contratação de serviços de monitoramento;
- Necessidade de manutenção periódica dos equipamentos para evitar falhas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

4. Serviços de segurança terceirizados:

Vantagens:

- Disponibilidade de profissionais experientes em segurança patrimonial;
- Supervisão constante das áreas e controle eficiente de acesso;
- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Responsabilidade pelas atividades operacionais passa a ser da empresa contratada.

Desvantagens:

- Custos contínuos pela contratação dos serviços;
- Possibilidade de inconsistências na qualidade do serviço prestado por diferentes empresas;
- Necessidade de avaliação e verificação da idoneidade das empresas cotadas;
- Dependência externa para garantir a segurança interna.

5. Soluções integradas de segurança:

Vantagens:

- Combinação de múltiplas tecnologias e sistemas de segurança, como câmeras, controle de acesso e alarmes;
- Centralização das informações e gestão em uma única plataforma;
- Notificações e alarmes inteligentes baseados em análise de dados;
- Possibilidade de personalização e escalabilidade de acordo com as necessidades específicas.

Desvantagens:

- Custo mais elevado de implementação inicial e manutenção contínua;
- Necessidade de treinamento especializado para a operação do sistema integrado;
- Potencial complexidade para ajustar e configurar todos os componentes corretamente;
- Dependência da conectividade e estabilidade das redes de comunicação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O sistema de vigilância por câmeras é capaz de monitorar todas as áreas da Câmara, permitindo a visualização em tempo real e gravação de atividades suspeitas. As câmeras de alta resolução fornecem imagens nítidas e precisas, permitindo a identificação eficiente de indivíduos e objetos. Além disso, recursos avançados como o reconhecimento facial e detecção de movimento podem ser implementados para melhorar ainda mais a segurança.

Os alarmes de intrusão são essenciais para alertar rapidamente as autoridades competentes caso haja uma tentativa de violação das instalações da câmara. Esses sistemas possuem sensores que detectam qualquer movimento não autorizado, acionando imediatamente um alarme sonoro e, em alguns casos, também enviando notificações aos responsáveis pela segurança. Isso permite uma resposta rápida e eficaz para evitar danos maiores ou perda de informações importantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Os rádios de comunicação são indispensáveis para garantir uma comunicação constante e eficiente entre a equipe de segurança da câmara. Com um sistema de rádio adequado, os agentes podem se comunicar instantaneamente, compartilhar informações e coordenar ações de maneira rápida e precisa. Isso é especialmente importante em situações de emergência, onde uma resposta rápida e sincronizada é crucial para garantir a segurança de todos.

Além disso, a adoção dessa solução trará várias vantagens para a Câmara Municipal de São Luís. A presença de um sistema de vigilância por câmeras, alarmes de intrusão e rádios de comunicação aumentará a sensação de segurança tanto para os funcionários quanto para o público que frequenta as instalações. Isso pode resultar em um ambiente mais tranquilo e confortável, estimulando a participação das pessoas e promovendo a transparência nas atividades da câmara.

Do ponto de vista operacional, essa solução permitirá uma melhor gestão da segurança. As imagens gravadas pelas câmeras podem ser utilizadas como evidências em investigações de incidentes ou atos ilícitos, auxiliando na identificação dos responsáveis e na aplicação da lei. Além disso, a comunicação eficiente entre os membros da equipe de segurança, através dos rádios, possibilitará uma resposta mais ágil e coordenada em situações de emergência, minimizando riscos e danos potenciais.

Em termos econômicos, embora haja um investimento inicial necessário para adquirir e implementar esses sistemas, os benefícios a longo prazo superam os custos. A redução de casos de vandalismo, furtos e invasões proporcionada pela presença de um sistema de segurança eficaz pode gerar uma economia significativa no reparo de danos e reposição de equipamentos. Além disso, a implementação desse sistema mostra o compromisso da câmara com a segurança de seu patrimônio e das pessoas, o que pode resultar em um aumento de confiança por parte da população.

Enquadramento dos Itens como Bens Comuns

Para justificar o enquadramento dos itens dos lotes 1, 2 e 3 como bens comuns, é importante destacar sua ampla disponibilidade no mercado, padronização de características, adequação para satisfazer necessidades comuns da Administração Pública sem exigir peculiaridades, e a possibilidade de substituição por itens similares. Além disso, a definição de padrões mínimos de aceitabilidade assegura a qualidade, enquanto a aquisição habitual e a presença de especificações usuais no mercado facilitam o julgamento objetivo baseado no menor preço. Esses critérios demonstram que o objeto atende às exigências para ser considerado comum, garantindo um processo de aquisição eficiente, econômico e alinhado às práticas de transparência e competitividade, sem comprometer a qualidade ou a adequação às necessidades específicas da Administração Pública.

Utilização do Pregão como Modalidade de Licitação com Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Com base no artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, a indicação da modalidade de licitação pregão, utilizando o critério de julgamento do menor preço, foi deliberada para a execução desta licitação. Tal decisão é justificada pela exigência legal de adotar o pregão na aquisição de bens e serviços comuns, destacando-se como a alternativa mais coerente dentro das normativas estabelecidas pela referida lei. A preferência por esta modalidade é fundamentada em sua eficácia em fomentar uma competição justa e transparente entre os participantes, incentivando uma ampla participação de fornecedores. Isso não apenas assegura a identificação da oferta mais vantajosa para a administração pública, mas também reforça o compromisso com a eficiência no uso dos recursos públicos.

Ademais, adotou-se o sistema de registro de preços em estrita conformidade com os marcos regulatórios vigentes, notadamente em atenção às diretrizes estabelecidas pelo artigo 40, inciso II, da Lei 14.133/2021, e conforme a recente regulamentação introduzida pela Resolução Administrativa nº 193/2023 de 16/01/2023. Esta legislação orienta o processamento de compras via sistema de registro de preços, destacando-se como aplicável especificamente em contextos onde se antecipa uma demanda anual relevante. A decisão por esta modalidade é amplamente justificada pela sua capacidade de proporcionar uma gestão de aquisições flexível e adaptável ao longo do ano fiscal, abrindo margem para que sua efetividade seja estendida por um período inicial de um ano, com a possibilidade de renovação por tempo equivalente. Esta extensão, contudo, está condicionada à demonstração de vantagens para a Administração Pública, com base em uma análise criteriosa sobre a manutenção da competitividade dos preços registrados frente às flutuações do mercado. Tal prática assegura, portanto, uma administração dos recursos públicos pautada na eficiência e na economia, em linha com os princípios de responsabilidade fiscal e probidade administrativa que norteiam o setor público.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CÂMERA TIPO 1 - Deverá do tipo Bullet	UND	30
2	CÂMERA TIPO 2 – CÂMERA DOME IP	UND	30
3	CÂMERA SPEED DOME IP COM INFRAVERMELHO	UND	5
4	CÂMERA TIPO - IP SPEED DOME ZOOM OPTICO 32X	UND	2
5	DISCO RÍGIDO 8TB	CX	4
6	CAIXA DE CABO UTP CAT6	UND	10
7	CANO GALVANIZADO 1,5 POLEGADA	UND	2
8	TAMPAS BOTOQUE DE 1,5 POLEGADAS	UND	4
9	CAIXA ORGANIZADORA DE PASSAGEM PARA INTERNET	CX	65
10	CONECTOR TIPO BALUN PARA TRANSMISSÃO DE SINAIS DE VÍDEO E ÁUDIO	UND	16
11	CONECTOR RJ45	UND	70
12	CONECTORES P4	UND	16
13	NVD DE 64 CANAIS COM FONTE POE+	UND	2
14	SWITCH HDMI 4 PORTAS	UND	1
15	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE	UND	2



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA, TIPO COLMÉIA COM TENSÃO DE ENTRADA	UND	2
17	SISTEMA DE ALARME	UND	2
Valor Total do Lote		R\$ 171.672,09	
LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TV DE 55 POLEGADAS OU MAIS PARA SALA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	3
2	RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL	UND	30
Valor Total do Lote		R\$ 14.721,15	
LOTE 03			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA MODELO INTELBRAS VHD 1010 B G4 , ENVOLVENDO DIAGNÓSTICO, REPAROS E, SE NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, GARANTINDO A FUNCIONALIDADE ADEQUADA E A LONGEVIDADE DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12
Valor Total do Lote		R\$ 1.200,00	

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 187.593,24 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Ao estabelecer os quantitativos para a Ata de Registro de Preços relacionada ao sistema integrado de segurança da Câmara Municipal de São Luís, adotou-se uma abordagem minuciosa e previdente. Essa estratégia reflete a compreensão de que, embora a Ata não comprometa a administração à aquisição da totalidade dos itens registrados, permite uma flexibilidade significativa na gestão das necessidades de segurança da instituição.

Inicialmente, analisou-se detalhadamente a demanda atual, identificando precisamente os pontos que necessitam de reposição de equipamentos devido a desgastes ou obsolescência, bem como as áreas novas que requerem a implementação do sistema de segurança pela primeira vez. Essa análise assegurou que a quantidade de itens solicitados atende de forma adequada às necessidades imediatas da Câmara.

Adicionalmente, antecipando possíveis necessidades futuras, tanto para reposições decorrentes de eventuais falhas ou novas exigências tecnológicas quanto para a expansão do sistema a locais que atualmente não estão cobertos, mas que podem vir a ser considerados estratégicos, foi considerado um quantitativo extra. Essa quantidade adicional foi calculada com base em uma estimativa de crescimento e na possibilidade de surgirem novas necessidades de segurança, visando garantir que a Câmara tenha a flexibilidade necessária para responder de maneira ágil e eficiente sem a necessidade de novas licitações.

Essa abordagem equilibrada entre atender as necessidades imediatas e prever demandas futuras sublinha o compromisso com a segurança contínua e a prudência na administração dos recursos públicos. Garante-se, assim, que a Câmara Municipal de São Luís possa manter seu



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

patrimônio e as pessoas que nele circulam seguras, ao mesmo tempo em que se preserva a capacidade de adaptar-se a novos desafios de segurança que possam surgir.

Além disso, para a devida transparência e esclarecimento dos processos envolvendo a futura contratação de sistemas de segurança e comunicação pela Câmara Municipal, informamos que a fase inicial de cotação dos equipamentos e serviços foi conduzida por meio de uma pesquisa preliminar na internet, especificamente utilizando o mecanismo de busca Google, no dia 20 de março de 2024.

É importante destacar que os valores encontrados durante esta pesquisa são estritamente exemplificativos e serviram unicamente para confirmar a viabilidade da contratação, oferecendo uma base inicial para o planejamento orçamentário. Esses valores não representam compromissos de compra nem estimativas finais dos custos associados ao projeto.

A definição dos valores oficiais e o detalhamento do orçamento para a contratação dos sistemas de segurança e comunicação serão de responsabilidade do Departamento de Planejamento da Câmara Municipal. Este departamento realizará uma análise aprofundada, considerando não apenas os custos de aquisição, mas também os aspectos de instalação, manutenção, operação e eventual descarte responsável dos equipamentos, conforme as melhores práticas de sustentabilidade e eficiência orçamentária.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O Departamento de Segurança, comprometido com a segurança eficiente e eficaz das instalações da Câmara Municipal de São Luís, propõe a aquisição de um sistema integrado de segurança parcelado em dois lotes. Esta abordagem de contratação, pautada nos princípios de economicidade, eficiência e ampla competição, é fundamentada na necessidade técnica, econômica, e na conformidade com a legislação e jurisprudência pertinentes.

O **Lote 01** inclui equipamentos fundamentais para o videomonitoramento e a infraestrutura necessária à sua implementação. Este lote abrange uma diversidade de câmeras de segurança, dispositivos de armazenamento, meios de transmissão e elementos de infraestrutura física. Importante destacar, alguns itens deste lote apresentam valores unitários relativamente baixos, o que, isoladamente, poderia reduzir o interesse de potenciais fornecedores, devido à menor atratividade econômica e ao esforço administrativo dispendido em processos de licitação para itens de menor valor. A consolidação desses itens em um lote único visa, portanto, otimizar o processo de aquisição, aumentando a atratividade do pacote de itens e incentivando a participação de um maior número de licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Por outro lado, o **Lote 02** é composto por equipamentos de apoio ao sistema de segurança, como TVs para a sala de monitoramento e rádios comunicadores digitais, complementando o primeiro lote ao prover os meios necessários para a visualização das imagens capturadas e a comunicação eficiente entre os membros da equipe de segurança. A separação em dois lotes reflete a distinção técnica e funcional dos itens, que, apesar de complementares, apresentam requisitos de fornecimento e especificações técnicas diferenciadas.

Por fim, o **Lote 3**, dedicado à manutenção corretiva das câmeras de segurança Intelbras VHD 1010 B G4, é fundamental para garantir a funcionalidade contínua e eficiente do sistema de segurança da Câmara Municipal de São Luís. Agrupando serviços de diagnóstico, reparos e substituição de componentes em um lote único, esta estratégia visa aumentar a economicidade e a eficiência do processo, atraindo fornecedores especializados e garantindo a longevidade dos equipamentos. A separação em um lote específico assegura a qualidade do serviço, promove a competição entre licitantes e alinha-se às melhores práticas e legislação de contratações públicas, proporcionando uma gestão mais eficaz e transparente, e otimizando o uso dos recursos públicos para uma segurança mais robusta e confiável.

A estratégia de parcelamento em dois lotes está alinhada com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme estabelecido pela Súmula TCU 247, e promove a ampla participação dos licitantes, ao permitir que empresas de diferentes portes e especializações possam concorrer, assegurando condições mais vantajosas para a administração pública e prevenindo a concentração de mercado.

Em resumo, a decisão pela aquisição do sistema de segurança em dois lotes reflete um planejamento cuidadoso que visa não apenas atender integralmente às necessidades de segurança da Câmara com eficiência e eficácia, mas também garantir o uso responsável e eficiente dos recursos públicos. Esta medida assegura maior atratividade para o lote composto por itens de menor valor unitário, promove uma gestão contratual facilitada e favorece a obtenção de vantagens econômicas significativas para a Câmara Municipal de São Luís, reiterando o compromisso da gestão com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na administração pública.

- **Benefício das Micros e Pequenas Empresas**

No processo de licitação para a contratação de um sistema integrado de segurança, destaca-se a inclusão de um lote exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), dedicado à manutenção e reparo das câmeras já existentes, com um valor máximo de até R\$ 80.000,00. Importante salientar que os demais lotes do sistema integrado não contarão com uma reserva de 25% exclusiva para estas categorias, uma decisão fundamentada na complexidade técnica e nas exigências elevadas do projeto, que podem superar as capacidades típicas de MEs e EPPs.

Optou-se por não segmentar os demais lotes, considerando os desafios adicionais de fiscalização e gestão contratual que isso poderia implicar. Essa abordagem é projetada para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, ao mesmo tempo que se mantém a busca pela proposta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

mais vantajosa, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/2006. A estratégia adotada visa promover o interesse público, maximizar o valor obtido nas contratações e apoiar o desenvolvimento econômico local, garantindo uma participação efetiva e incentivada das micro e pequenas empresas no mercado.

Além disso, reconhecendo o papel vital das ME/EPP no fomento da economia local e no desenvolvimento regional, esta licitação incorpora mecanismos de incentivo à sua participação. Micro e pequenas empresas locais serão beneficiadas com um desconto de 10% no valor de suas propostas, uma medida estratégica destinada a promover a competitividade e viabilizar um desenvolvimento econômico equilibrado e sustentável.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta para garantir a segurança integral do patrimônio e das pessoas presentes nas instalações da Câmara Municipal de São Luís, espera-se atingir uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em termos econômicos, a implementação dessa solução possibilitará a redução de custos relacionados a incidentes de segurança, como roubos, danos ao patrimônio e problemas decorrentes de intrusões não autorizadas. Com o aumento da segurança, haverá uma diminuição dos gastos com reparos e reposições de equipamentos e materiais danificados, bem como com indenizações e processos judiciais decorrentes de eventuais sinistros. Além disso, a prevenção de perdas financeiras relacionadas à obtenção e manutenção de seguro patrimonial também será um fator importante nesse contexto.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, é esperado que a contratação dessa solução permita a redistribuição desses profissionais para áreas mais estratégicas dentro da Câmara Municipal. Com a implementação de sistemas de monitoramento eletrônico e controle de acesso, haverá uma diminuição da necessidade de funcionários para realizar atividades de vigilância presencial em tempo integral. Dessa forma, será possível realocar esses recursos humanos para outras demandas prioritárias da instituição, contribuindo para uma gestão mais eficiente e eficaz.

No que diz respeito aos recursos materiais, espera-se que a implementação dessa solução contribua para a redução de furtos e danos ao patrimônio da Câmara Municipal. Isso permitirá uma maior preservação dos bens e uma redução nos custos de reposição e manutenção de equipamentos, mobiliários e outros materiais utilizados pela instituição. Além disso, a implementação de sistemas de controle de acesso poderá otimizar o uso desses recursos, evitando desperdícios e garantindo um melhor gerenciamento dos estoques existentes.

Por fim, em termos financeiros, os resultados pretendidos com a contratação dessa solução são uma redução nos custos relacionados à segurança patrimonial e uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Ao evitar incidentes que causem prejuízos financeiros, como roubos e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

danos ao patrimônio, assim como ao possibilitar a realocação de recursos humanos para atividades mais estratégicas, será possível obter uma melhoria na alocação dos recursos financeiros da Câmara Municipal de São Luís.

Em resumo, a contratação dessa solução visando a segurança integral do patrimônio e das pessoas nas instalações da Câmara Municipal de São Luís apresenta potenciais resultados positivos em termos de economicidade, pois contribuirá para a redução de custos relacionados à segurança, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que permitirá uma gestão mais eficiente e eficaz desses recursos



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Elaboração de um plano de segurança abrangente, considerando medidas físicas, tecnológicas e procedimentais para garantir a integridade do patrimônio e a segurança dos indivíduos presentes no local.
2. Revisão e atualização das políticas de segurança e treinamento dos servidores e funcionários para os procedimentos de segurança necessários.
3. Desenvolvimento de um plano de contingência para lidar com situações de emergência, como incêndios, invasões ou desastres naturais.
4. Realização de cursos de capacitação para os servidores encarregados da fiscalização do contrato, garantindo que estejam familiarizados com os termos e condições do contrato e possam realizar eficientemente as tarefas de gestão contratual.

Essas providências são fundamentais para garantir a segurança integral do patrimônio e das pessoas presentes na Câmara Municipal de São Luís, preparando o caminho para a contratação da solução escolhida.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Sim, há necessidade de contratação de uma empresa para efetuar a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado após a instalação, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo Energético: Sistemas de segurança e comunicação frequentemente exigem um consumo contínuo de energia, o que pode contribuir para a pegada de carbono da instituição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Resíduos Eletrônicos: A eventual substituição ou descarte de equipamentos pode gerar resíduos eletrônicos, que são prejudiciais ao meio ambiente se não forem manejados corretamente.

Poluição Visual: A instalação de câmeras e outros dispositivos pode impactar a paisagem local, especialmente em áreas históricas ou de relevância cultural.

Interferência em Ecossistemas Locais: A instalação física dos sistemas pode perturbar habitats locais, especialmente em áreas verdes ou protegidas próximas à instalação.

- **Estratégias de Mitigação**

Uso de Tecnologias de Baixo Consumo: Priorizar a aquisição de equipamentos com selos de eficiência energética ou que utilizem tecnologias de baixo consumo de energia para reduzir a pegada de carbono.

Programas de Reciclagem: Estabelecer parcerias com programas de reciclagem para o correto descarte e reciclagem de equipamentos eletrônicos antigos ou defeituosos, minimizando a geração de resíduos eletrônicos.

Planejamento Visual e Arquitetônico: Integrar cuidadosamente os dispositivos ao ambiente visual, utilizando designs que se harmonizem com a estética local e evitando a poluição visual, especialmente em áreas de importância histórica ou cultural.

Análise de Impacto Ambiental: Realizar estudos de impacto ambiental antes da instalação dos sistemas para identificar potenciais efeitos negativos em ecossistemas locais e desenvolver estratégias para evitar ou minimizar esses impactos.

Educação e Sensibilização Ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os funcionários e a comunidade sobre a importância de práticas sustentáveis e o manejo adequado de resíduos eletrônicos.

Monitoramento e Avaliação Contínuos: Implementar um plano de monitoramento para avaliar o desempenho ambiental dos sistemas de segurança e comunicação e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário.

Adotando essas estratégias, a Câmara Municipal de São Luís pode mitigar os impactos ambientais potenciais associados à contratação e implementação de sistemas de segurança e comunicação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Luís - MA, 15 de fevereiro de 2024

Raul Vitor do Nascimento Moraes
Chefe de Departamento de Segurança



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

7. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

8. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

10. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

INFORMAÇÕES



PROCESSO DE ORIGEM

nº 618/2024



ORGÃO GERENCIADOR

Câmara Municipal de São Luís



VALOR REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIA

Inicial: ___ de _____ de ____

Final: ___ de _____ de ____

OBJETO



Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de um sistema integrado de segurança, destinado a suprir as necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal de São Luís.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____./____-__

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____./____./____-__



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Câmara Municipal de São Luís – MA, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de novos equipamentos do tipo condicionadores de ar visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís e seus anexos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão N°____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – Considerando o disposto no § 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021 e a regulamentação contida no § 3º do art. 9º da Resolução Administrativa Nº 193, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2024, não se aplica a esta Ata de Registro de Preços o remanejamento das quantidades registradas, uma vez que que a Câmara Municipal de São Luís é o órgão gerenciador e único contratante, pois não possui obrigação de realizar procedimento público de intenção de registro de preços e aceitar a participação de outros órgãos ou entidades.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, da Resolução Administrativa Nº 193, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2024; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos da Resolução Administrativa Nº 193, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de São Luís - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Utilizando da prerrogativa prevista no § 5º do art. 30 da Resolução Administrativa Nº 193, publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2024, a Câmara Municipal de São Luís, órgão gerenciador, não admitirá adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São Luís – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Câmara Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São Luís – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

LEI 14.233/2021

INFORMAÇÕES



PROCESSO DE ORIGEM

nº 590/2024



VALOR CONTRATUAL

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIA

Inicial: ____ de _____ de ____

Final: ____ de _____ de ____

OBJETO



Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de um sistema integrado de segurança, destinado a suprir as necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal de São Luís.

CONTRATANTE

Paulo Victor Duarte Melo CPF nº 000.000.000-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CNPJ nº 05.495.676/0001-17

Rua da Estrela, 257 – Centro, CEP: 65010-200, São Luís - MA

CONTRATADA

[Representante] CPF nº 000.000.000-00

[EMPRESA] CNPJ nº 00.000.000/0000-00

[Endereço] – [CEP] – [Cidade/Empresa]

FISCAIS DO CONTRATOS:

Maria Juana Silva (Mat. nº0074-9)

Carlos Pedra Maia (Mat. nº 0045-6)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante... – UF., inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de sistema integrado de segurança para a Câmara Municipal de São Luís, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Luís, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Luís deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Luís .

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís – MA, ___ de _____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

À Câmara Municipal de São Luís

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/202X

A empresa [**Razão Social**], devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [**Número do CNPJ**], com sede na [**Endereço Completo**], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**Nome do Representante Legal**], portador(a) da Carteira de Identidade nº [**Número da Identidade**] e do CPF nº [**Número do CPF**], vem, perante **Câmara Municipal de São Luís**, DECLARAR o seguinte:

1. **Habilitação:** Para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/202x, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando cientes de todos os seus termos.
2. **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos:** DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. **Inexistência de Vínculo de Parentesco:** Para fins do Pregão Eletrônico nº ___/202x, DECLARAMOS, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de São Luís, nos cargos de direção e chefia ou exercendo função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
4. **Não Utilização de Mão-de-Obra de Menores:** DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
SIM [] NÃO [].

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: [**Local**], [**Data completa**].

[**Nome do Representante Legal**]

RG nº [**Número do RG**]

CPF nº [**Número do CPF**]